

EDITAL DE CONCURSO SEPROMI 001/2017
PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade CONCURSO com base em Regulamento próprio, anexo e integrante deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025100006860/2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei 9433/2005 e demais disposições estabelecidas no presente instrumento.

As inscrições serão realizadas durante o período de 06/10/2017 a 21/11/2017, exclusivamente por via postal para o endereço abaixo:

1. Destinatário

Edital de Concurso SEPROMI 001/2017

(Título do Projeto)

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

Av. Manoel Dias da Silva, nº 2.177 Prédio do Teatro Jorge Amado

CEP - 41830-000 Salvador – Bahia

2. Remetente

PRÊMIO MELHORES PRATICAS DE GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
NO ESTADO DA BAHIA

(Nome da Instituição)

(Endereço completo da Instituição)

(CEP Municipio – UF)

1. DO OBJETO

1.1 O Concurso tem por objeto a seleção de melhores práticas de gestão da política de promoção da igualdade racial desenvolvidas por órgãos públicos municipais, no âmbito do Estado da Bahia.

1.2 As condições de participação no concurso e de habilitação das propostas apresentadas, bem como os prêmios a serem concedidos às propostas vencedoras, e demais regras, constam no **Regulamento do Concurso, Anexo I** deste Edital.

2. DA AVALIAÇÃO

- 2.1 A avaliação dos projetos competirá à **Comissão de Análise e Seleção**, será composta por 03 (três) servidoras(es) da SEPROMI, devidamente nomeados pela Secretária de Promoção da Igualdade Racial;
- 2.2 A **Comissão de Análise e Seleção** deverá proceder a divulgação das propostas selecionadas e do Resultado Final, no **Diário Oficial do Estado da Bahia** e no sítio da **SEPROMI**, assim como elaborar e registrar os relatórios dos atos praticados em atas.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1 O direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração decairá se o concorrente não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder o prazo final para a entrega das propostas, na forma do estabelecido no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Pedidos de esclarecimento com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e do respectivo Regulamento deverão ser endereçados, à Comissão de Análise e Seleção, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, para o seguinte endereço: Av. Manoel Dias da Silva, nº 2.177 Prédio do Teatro Jorge Amado CEP - 41830-000 Salvador – Bahia, ou por meio do endereço eletrônico: sepromi@sepromi.ba.gov.br.
- 3.3 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.sepromi.ba.gov.br.

Girlene Bispo de Oliveira

Pregoeira

CONCURSO SEPROMI nº 001/2017

PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DA BAHIA

REGULAMENTO

A **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI)**, instituída com base no disposto na Lei 10.549/2006, e a Lei 12.212/2011, com sede e foro em Salvador-Bahia, torna público, nos termos do art. 22, inciso IV, parágrafo quarto, da Lei Federal 8666/93 e arts. 50 e 54, incisos I letra “a” e IV, respectivamente, da Lei Estadual 9433/2005, o concurso para o **Prêmio Melhores Práticas de Gestão Pública Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Estado da Bahia**, com vistas à premiação de 03 (três) experiências exitosas de Órgãos Municipais, em conformidade com o previsto no Convênio nº 813.725/2014 estabelecido entre a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR/PR) e a SEPROMI.

1.DO OBJETO

1.1 O presente Concurso tem por objeto a seleção e premiação de 03 (três) melhores práticas de gestão pública municipal da política de promoção da igualdade racial desenvolvidas por órgãos públicos municipais no âmbito do Estado da Bahia.

2.DA JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de potencializar as ações relativas à política de promoção da igualdade racial, desenvolvidas pelos municípios que integram o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a SEPROMI apresentou o projeto **Fortalecimento do Sistema Institucional: Governo do Estado da Bahia e municípios baianos**, para financiamento da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), no exercício de 2014. O propósito era ampliar as possibilidades de fortalecimento da relação entre os municípios que compõem o Fórum e a SEPROMI. Essa proposta, deu origem ao Convênio 813.725/2014 para o qual vem sendo executado de modo satisfatório, por esta secretaria.

Sendo assim, esse Projeto, tem como prerrogativa impulsionar a implantação das políticas no âmbito municipal, por meio do apoio técnico e dos processos formativos de gestores, além da

instrumentalização no que se refere à doação de equipamentos e aparelhagem das estruturas físicas, e recursos financeiros para realização de projetos correspondentes à temática.

Neste sentido, o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial tem como objetivo viabilizar estratégias conjuntas de Promoção da Igualdade Racial em âmbito municipal, de forma dialogada com as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Entendemos que a implementação das políticas apenas se dá de forma efetiva na medida em que esteja sendo implementada com qualidade nos municípios.

Entre os anos de 2007 e 2014 foram realizadas diversas ações tendo como objetivo refletir sobre a conjuntura atual de implantação de políticas de promoção da igualdade racial nas três esferas de governo; fomentar a adesão de novos organismos de Promoção da Igualdade Racial (PIR); contribuir para a estruturação técnica e física dos organismos municipais; possibilitar a formação dos gestores municipais para gestão das políticas públicas de PIR; fomentar a criação de Conselhos Municipais de PIR como forma de fortalecer o controle social, entre outros.

Hoje, a SEPROMI, cumpre ainda o papel de articular os municípios baianos ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como articular ao Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial (SISEPIR), que se constitui legalmente a partir do Projeto de Lei Nº 20.785/2014 referente ao Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, aprovado no dia 20/05/2014 na Assembleia Legislativa da Bahia.

O Fórum de Gestores é direcionado a partir de três dimensões estratégicas, com vistas a garantir a sua sustentabilidade, são elas:

- a) **político-institucional;**
- b) **orçamentária-financeira;**
- c) **educacional e tecnológica.**

A dimensão **político-institucional** se constitui a partir da necessidade de institucionalização e fortalecimento do Fórum Estadual e dos organismos municipais; da elaboração e implementação dos Planos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; da criação de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial; da articulação entre as Secretarias Municipais e secretarias estadual e federal visando a potencialização das políticas desenvolvidas.

A dimensão **orçamentário–financeira** diz respeito à capacitação dos Gestores para otimizar a sua atuação nas diversas etapas do ciclo orçamentário nos municípios, como também à criação de mecanismos que propiciem a efetiva participação destes municípios na gestão do Fórum; além de assessoramento na elaboração de projetos para captação de recursos e apoio técnico-financeiro para implantação de políticas públicas.

Por fim, a **dimensão educacional e tecnológica**, que tem a ver com aspectos inter-relacionados a formação continuada dos Gestores, criação e/ou implementação de sistemas integrados de informações, além de compartilhamento de tecnologias sociais.

Correspondendo a estas diretrizes, a SEPROMI realizou (entre 2007-2014) as seguintes atividades:

- I Curso de Formação de Lideranças Quilombolas “Reescrevendo o Desenvolvimento Local”;
- Programa de Formação em Raça, Gênero e Políticas Públicas (Foram realizadas duas etapas da formação, através de convênio com a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, que contou com a presença de 45 Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial; e teve como um dos resultados a confecção coletiva de Planos de Ação para viabilizar metodologicamente a construção dos Planos Municipais de Promoção da Igualdade Racial por cada um dos municípios participantes);
- Oficinas de formação para: (1) Identificação e Abordagem do Racismo e Sexismo Institucional; (2) Abordagem e Institucionalização do Quesito Raça/Cor. Essas oficinas são partes integrantes do Programa de Combate ao Racismo e Sexismo Institucional (PCRSI) da SEPROMI, que contou com a participação de 40 Gestores/as dos Órgãos Municipais.
- Dez encontros de gestores para avaliação e monitoramento do processo de implementação das políticas de PIR.

Ademais, a aquisição de bens permanentes e a realização do concurso de melhores práticas de Gestão de Políticas Públicas de PIR, para o fortalecimento do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de promoção da Igualdade Racial, está relacionado diretamente com o Decreto nº 8.136/2013, no qual indica a responsabilidade do Estado no fortalecimento institucional dos seus municípios e na gestão desta instância estadual.

3.DO OBJETIVO

O Objetivo desta Ação é estimular e disseminar as práticas exitosas, de políticas de promoção da igualdade racial, que tenham poder multiplicador, desenvolvidas pelas Gestões Públicas Municipais no âmbito do Estado da Bahia. Ao reconhecer a atuação e o mérito das ações realizadas pelos gestores municipais, espera-se estar promovendo o fortalecimento das políticas de promoção de igualdade racial no Estado da Bahia.

4.DO PUBLICO-ALVO

Prefeituras Municipais que fazem parte do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

5.DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente concurso serão arcadas com os recursos provenientes de Contrapartida do estado, referente ao Convênio nº 813725/2014, declarado no PPA sob o número de Programa 214 correspondente a Ação 2835.

6.DAS CATEGORIAS DE ATUAÇÃO

CATEGORIA ÚNICA: Apresentação das Melhores Práticas de Gestão Pública Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Estado da Bahia.

Poderão participar da seleção para premiação, os municípios que tiveram projetos executados, exitosos, nas temáticas: i) **enfrentamento ao racismo institucional; ii) Combate a intolerância religiosa; iii) Educação para as relações étnico raciais; iv) Mulheres negras; v) Juventude negra; v) saúde da população negra; vi) turismo étnico.**

7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão aptos a participar deste concurso, os municípios que apresentarem as seguintes condições:

7.1.1 Tenham feito à adesão ao Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e assinado o respectivo Termo, até a data de publicação deste Regulamento;

7.1.2 Tenham realizado uma experiência exitosa no decorrer do processo de implementação da política de promoção da igualdade a em uma das temáticas relacionadas no item 6 deste Regulamento;

7.1.2.1 Para comprovação da experiência poderá ser anexado material utilizado, a exemplo de documentários, fotos, vídeos, cartazes, folder, cartilha, impressos de modo geral

que venham a contribuir com a análise e conhecimento da ação a ser submetida à Comissão de Seleção;

7.2 As ações realizadas pelo/a gestor/a da política de promoção da igualdade racial deverão ser descritas, de forma detalhada, conforme formulário constante no Anexo II em até 3 (três) laudas e devidamente cancelado pelo/a Gestor/a do Município e pelo/a Gestor/a da Política de Promoção da Igualdade Racial, respeitando-se o prazo estipulado no item 8.

7.3 Está vetada a participação, nesta seleção os municípios que:

7.3.1 Possuam entre seus dirigentes integrantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do estado da Bahia, ou respectivo cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, e/ou membros da Comissão de Análise e Seleção citada no item 14 deste Regulamento;

7.3.2 Possuam convênio(s) ou contrato(s) de repasse vigente(s) com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, ou outro órgão da administração pública estadual, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Concurso.

8. DOS PRAZOS

8.1 O presente Regulamento obedecerá ao cronograma indicado no Quadro I

QUADRO I - CRONOGRAMA

Dilulgação/Inscrições	06/10 a 21/11/2017
Análise pela Comissão de Avaliação	22/11 a 24/11/2017
Divulgação das entidades selecionadas no Diário Oficial do Estado	25/11/2017
Contato com as entidades selecionadas	27/11 e 28/11/2017
Evento de Premiação	30/11/2017

8.2. O descumprimento, por parte da Proponente, dos prazos estabelecidos neste Regulamento, ensejará em sua exclusão do certame ou representará renúncia ao direito de interpelação;

8.3 O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da SEPRMI.

9. DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas no período de 06/10/2017 a 21/11/2017, exclusivamente por via postal;

9.2. Anexo ao Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ver anexo I) as Proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos:

(a) Cópia do Termo de Adesão ao Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas Promoção da Igualdade Racial

(b) Cópia da Inscrição Estadual

(c) Certidão Trabalhista

(d) F.G.T.S

(e) Receita Municipal

(f) Receita Estadual

(g) Receita Federal e Dívida Ativa

(h) Cópia autenticada dos documentos dos responsáveis legal (RG, CPF e Comprovante de endereço

9.3 . É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento completo do formulário, inclusive do item referente à assinatura da Autoridade Máxima responsável pelo Órgão, inabilitará automaticamente a inscrição da proposta;

9.4. A experiência/proposta deverá ser encaminhada na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega para a inscrição;

9.5. A Proponente poderá, a seu critério, enviar outros materiais que julgar necessários à avaliação da proposta;

9.6. Os documentos para a inscrição da experiência deverão ser encaminhados por via postal, na modalidade SEDEX, ou outra forma de entrega expressa, com Aviso de Recebimento (AR), do modo que segue abaixo:

(a) Destinatário:

"Prêmio Melhores Práticas"

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial SEPROMI

Av. Manoel Dias da Silva, nº 2.177 - Prédio do Teatro Jorge Amado

CEP - 41830-000 Salvador – Bahia

(b) Remetente:

Título do projeto

Nome completo da Proponente

Endereço completo da Proponente.

9.7. Serão desconsideradas as experiências postadas após a data de encerramento do período de inscrições, referida no subitem **9.1** deste Regulamento;

9.8. O comprovante de Aviso de Recebimento (AR), que documenta a entrega do material postado no endereço constante no subitem 9.6 deste Regulamento, servirá como comprovante de inscrição;

9.9 A SEPROMI não se responsabiliza por projetos extraviados, não entregues no endereço e fora do prazo determinado neste Regulamento, bem como não serão aceitas entregas de projetos em mãos.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

10.1 As experiências inscritas serão analisadas em 1 (uma) única etapa, sendo:

a) **Etapa 1:** Avaliação pela Comissão de Análise e Seleção, de caráter eliminatório e classificatório.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 As experiências inscritas serão submetidas a análise da Comissão de Análise e Seleção, formada por 3 (três) servidores(as) da SEPROMI, que verificará a adequação do projeto às exigências expressas neste Regulamento.

11.2 A lista experiências classificadas será divulgada no D.O.E. e na página eletrônica da SEPROMI (www.sepromi.ba.gov.br), sendo de total responsabilidade da Proponente acompanhar a atualização das informações referentes ao objeto deste Regulamento;

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico sepromi@sepromi.ba.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o subitem 9.2;

11.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção;

11.5 As decisões dos recursos serão publicadas na página eletrônica da SEPROMI (www.sepromi.ba.gov.br), sendo de total responsabilidade da Proponente acompanhar a atualização das informações.

12.DA SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Análise e Seleção será composta por 03 (três) servidoras(es) da SEPROMI, devidamente designado pela Secretária de Promoção da Igualdade Racial.

12.2. Os integrantes da Comissão de Análise e Seleção ficam impedidas de apreciar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradora;
- c) apresentados por Órgão Municipal com a qual teve qualquer vínculo nos últimos 2 (dois) anos e / ou esteja litigando judicialmente;

12.3. O/A integrante da Comissão de Análise e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos / às demais componentes da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.DOS PRÊMIOS

13.1 DA PREMIAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS

A premiação constará da contemplação de 3 (três) municípios, integrantes do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com o Termo de Adesão devidamente assinado e constante nos arquivos físicos da SEPROMI. Os/as gestores/as dos órgãos de PIR deverão relatar e demonstrar as experiências exitosas realizadas na implementação da Política de Promoção de Igualdade Racial.

13.1.1 O primeiro lugar receberá um conjunto multimídia composto por 01 notebook Intel Corel I5 08 GB, no valor médio de **R\$ 2.034,79** e 01 aparelho de Data Show 2500 ANSI lumens, entradas vídeo composto e VGA , valor médio **R\$ 1.800,00**, visando dinamizar as atividades do órgão de Política de Igualdade Racial.

13.1.2 O segundo e o terceiro colocados receberão, cada, 01 notebook Intel Corel I5 08 GB no valor médio de **R\$ 2.034,79**, perfazendo um total de **R\$ 4.069,58**, para apoiar na execução das atividades do Órgão de Política de Promoção da Igualdade Racial.

13.1.3 A premiação ocorrerá em cerimônia promovida pela SEPROMI, em data e horário a serem definidos e publicados no site: www.sepromi.ba.gov.br;

13.1.4 Na impossibilidade de comparecimento do responsável pelo município à cerimônia de premiação, poderá representá-lo qualquer pessoa da sua indicação;

13.1.5 A SEPROMI poderá convocar, a seu critério, entrevista coletiva à imprensa, com a presença dos premiados, para divulgação das experiências selecionadas;

13.1.6 A SEPROMI se reserva o direito de publicar, na íntegra ou em parte, todas as experiências premiadas em quaisquer veículos de comunicação, assim como, inserir e

manter por tempo indeterminado os trabalhos inscritos, premiados ou não, em portais ou páginas de internet de sua responsabilidade, mediante autorização de uso da experiência inscrita e/ou classificada;

13.1.7 Todos os municípios classificados receberão certificados de participação no Concurso;

14 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

14.1 Para efeito de avaliação das inscrições, será instituída pela Secretária de Promoção da Igualdade Racial, uma Comissão de Análise e Seleção com o objetivo de avaliar a experiência e a documentação apresentada pelos municípios, no ato de inscrição, que será composta por três membros do quadro da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial que já fazem ou fizeram parte de comissões de seleção, não cabendo remuneração em nenhuma hipótese;

14.2 A Comissão de Análise e Seleção após análise dos documentos, apresentará a lista de municípios classificados que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e página da SEPROMI, conforme Cronograma constante no item 8. e 8.1 do presente Regulamento;

14.3 Será responsabilidade da Comissão de Análise e Seleção: i) examinar os critérios técnicos de classificação fixados nesse regulamento; ii) apresentar parecer individualizado para cada município classificado; iii) elaborar lista com resultados dos municípios classificados, para publicação no diário oficial; iv) elaborar e registrar os relatórios dos atos praticados em atas, assinadas pela Comissão de Análise e Seleção;

14.4 A Comissão de Análise e Seleção, mediante parecer circunstanciado, desclassificará o município habilitado que apresentar experiência que não possua pertinência com uma das temáticas indicadas no item 6;

14.5 Serão eliminadas as iniciativas que não obtiverem a nota final mínima de 16 pontos (50% da pontuação máxima (30 pts.) = 15 + 1);

14.6 As experiências serão classificadas seguindo a ordem crescente das notas finais.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As experiências serão avaliadas por meio de pontuação na escala de zero a cinco – totalizando pontuação máxima de 30 pontos – para cada um dos critérios apresentados abaixo, de acordo com Barema constante no **Anexo III**:

- a) Relevância – capacidade da experiência em fomentar o desenvolvimento político, social, econômico e cultural por meio do fortalecimento da política de igualdade racial;

- b) Caráter inovador – Potencial da experiência apresentada em transparecer condição de inédita;
- c) Sustentabilidade – Potencial da experiência apresentada em gerar resultados de longo prazo de modo consistente;
- d) Relato descrito – Apresentação da experiência de maneira clara, coerente e concisa;
- e) Reprodutibilidade – Potencial da experiência apresentada em ser plenamente desenvolvida em contextos similares (porte populacional, contexto sócio-econômico-cultural);
- f) Resultados alcançados/Impacto – Potencial da experiência apresentada em produzir mudanças positivas, efetivas para a sociedade. A experiência que obtiver pontuação igual a zero neste critério, será desclassificada.

15.1 O desempate das experiências avaliadas seguirá os requisitos abaixo mencionados:

- I – A experiência que apresentar maior pontuação nos itens a,b,c / f;
- II – A experiência que apresentar maior pontuação no item d / e;

16. DA DIVULGAÇÃO

Após relatório dos atos praticados, com resultado do concurso registrado em ata e assinada pela Comissão de Análise e Seleção, será publicada a lista dos municípios classificados com aviso de que houve esta publicação no Diário Oficial do Estado-DOE e ampla divulgação no site www.sepromi.ba.gov.br, fazendo constar na lista:

- I – Nome do Município;
- II – Título do trabalho;
- III – Pontuação.

17. DA CONTRATAÇÃO

Os municípios premiados firmarão contrato de acordo com os mecanismos legais, e deverão ceder os direitos autorais sobre as publicações e demais meios de divulgação das experiências exitosas, conforme termo e condições decorrentes deste Regulamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Cada município só poderá submeter a este Concurso, uma única experiência diretamente ligada à política de igualdade racial;

18.2- Os documentos referentes aos municípios não selecionados ficarão à disposição, na sede da SEPRMI, no prazo de trinta dias após a homologação do Resultado Final, logo após serão inutilizados;

18.3 Será de responsabilidade da SEPRMI, a criação e produção gráfica do material sobre a divulgação do evento de premiação;

18.4 O material sobre as experiências exitosas, poderá também ser utilizado em eventos posteriores à premiação com o intuito de divulgar para outros públicos;

18.5 A SEPROMI não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade ou idoneidade das experiências apresentadas;

18.6 Os municípios participantes, ao efetivarem as inscrições tornam-se responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por elas apresentados;

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SEPROMI;

18.8 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Regulamento, renunciando os municípios proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de outubro de 2017.

Fabya Reis

Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia